



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A  
EMPRESA TEREZA ERNESTINA DAYEH  
- ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 196/2015

ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 21 de Julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr<sup>a</sup>. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 31, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.767.480/0001-08, neste ato representada por seu procurador, o Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



YASSER ROCHA ALDAYAH, brasileiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.748.429-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 043.848.189-55, residente e domiciliado na Rua Vicente Góis Cintra, nº 423, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **YASSER ROCHA ALDAYAH**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 074/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 196/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação do produto	Apres	Marca	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
3	PAPEL HIGIENICO - NAO REICLADO, FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS - 10 CM X 30 M - PCT C/ 4 UNI	CISNE	Pct	34	4,40	149,60
10	GAS DE COZINHA - TIPO GLP - BOTIJAO 13 KG	COPAG AZ	Uni	78	52,00	4056,00
20	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM C/ 2 L - LIQUIDO - CONCENTRADO - P/ LAVAGEM DE ROUPAS - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE)	TAMBORE	Uni	26	5,05	131,30
29	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - CAPACIDADE MINIMA 180 ML - NAO REICLADO - P/ LIQUIDOS - CORPO FRISADO E REBORDEADO ANTICORTANTE - CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ATOXICO NA COR BRANCA - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE (CONFORME NORMA ABNT NBR 14865/02) - PCT C/ 100	HIPERC OPOS	Uni	944	3,06	2888,64
30	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE - CAPACIDADE 50 ML - NAO REICLADO - P/ LIQUIDOS - CORPO FRISADO E REBORDEADO ANTICORTANTE - CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO ATOXICO NA COR BRANCA - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE (CONFORME NORMA ABNT NBR 14865/02) - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	HIPERC OPOS	Uni	344	1,71	588,24
32	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - EMBALAGEM C/ 2 L - CONCENTRADO - TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, FRAGRANCIA E VEICULO - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	CRIVIALI	Uni	213	4,48	954,24
34	DESODORIZANTE DE AMBIENTES - SPRAY - EMBALAGEM C/ 360 ML - A BASE DE AGUA, ANTI - OXIDANTE, FRAGRANCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE E PROPELENTES - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)	GRADE	Uni	103	9,57	985,71
35	DETERGENTE - EMBALAGEM C/ 500 ML - LIQUIDO - NEUTRO - TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE,	MINUANO	Uni	541	1,60	865,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO - COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO - BIODEGRADAVEL - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)					
44	INSETICIDA (MATA INSETOS) - EMBALAGEM C/ MINIMO 300 ML - SPRAY - D'ALETRINA 0,135%, D - TETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10% - INGREDIENTES INERTES PARA 100% - EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS	ULTRA INSET	Uni	97	8,68	841,96
54	PA PARA LIXO - C/ CABO DE MADEIRA - MATERIAL PLASTICO	ARQUE PLAST	Uni	47	4,45	209,15
60	PAPEL HIGIENICO - NAO RECICLADO, FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS - 10 CM X 30 M - FARDO - 16 PCT C/ 4 UNI	CISNE	Uni	133	74,00	9842,00
69	SAPONACEO EM PO - EMBALAGEM C/ 300 GR - TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA	SANI MIX	Uni	119	3,05	362,95
70	VASSOURA CAIPIRA - C/ CABO DE MADEIRA	CAIPIR A	Uni	44	6,50	286,00
77	RODO DE ESPUMA - C/ CABO DE MADEIRA - C/ ESPUMA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE - C/ APROXIMADAMENTE 50 CM - CABO C/ APROXIMADAMENTE 1,50 M	APOLO	Uni	117	5,95	696,15
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>22.857,54</b>

Valor total: R\$ 22.857,54 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; e Secretaria Municipal de Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; e Secretaria Municipal de Administração**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.22.00	1334	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.22.00	1335	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.22.00	1336	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.22.00	1337	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.30.22.00	2381	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.30.22.00	2382	739	Programa Bolsa Família	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1339	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1340	504	Outros royalties	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.22.00	1341	510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1311	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.22.00	1351	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.22.00	1743	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.22.00	1132	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	1342	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	1343	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	2181	3504	Outros Royalties – Exercícios Anteriores.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.22.00	2256	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.22.00	1346	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.22.00	1347	511	Taxas – Prestação de serviços	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	15	122	0013	2	054	3.3.90.30.22.00	1348	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.22.00	1349	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.22.00	1350	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0701	18	452	0013	2	058	3.3.90.30.22.00	2250	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.22.00	2383	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material de Limpeza e produtos de Higienização

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.



5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.352.010/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 279.745.619-04, servidor lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 074/2015 (PMRC), Registro de Preços além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

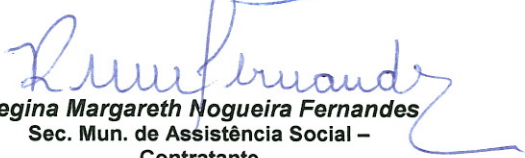
Ribeirão Claro-PR, 28 de Agosto de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Sec. Mun. De Administração - Contratante

  
**Orivaldo Marques**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Benício Mareca**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante

  
**Regina Margareth Nogueira Fernandes**  
Sec. Mun. de Assistência Social –  
Contratante

  
**Edilaine Cavaliéri Faganelli**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer –  
Contratante

  
**Claudemar Ignacio da Rosa**  
Chefe de Gabinete – Contratante

  
**Sidnei Molini**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

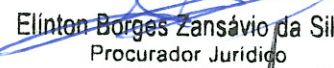
  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

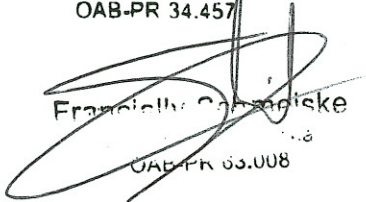
  
**Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Yasser Rocha Aldayah**  
Tereza Ernestina Dayeh – ME – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielle Gonçalves**

OAB-PR 63.008



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-SAAE**  
 OBJETO: A aquisição de 2.500kg (dois mil e quinhentos quilos) de sulfato de alumínio isento de ferro e granulado, utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com entrega fracionada, sendo 50% após o fechamento do contrato e os 50% restantes devem ser entregues mediante autorização de entrega e necessidade do SAAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de setembro de 2015, até às 13h30min.  
 ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2015, às 14h00min.  
 LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.  
 Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR.  
 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme orçamentos anexos.  
 EDITAL E INFORMAÇÕES: [saeribeiraclaro@brturbo.com.br](mailto:saeribeiraclaro@brturbo.com.br) ou Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.  
 Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.  
 Edna Ap. Sasdelli Varoli  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR**  
**Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2015 - (SAAE)**  
 Favorecido: Agropecuária Mercúrio LTDA.  
 Documentos: CNPJ/MF nº 9.85.055.531/0001-34.  
 Objeto: Aquisição de diversas ferramentas a serem utilizadas pelos servidores da Divisão de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Paraná, conforme orçamentos anexos.  
 Valor: R\$ 1.514,90 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).  
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.  
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.  
**PUBLIQUE-SE**  
 Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.  
**Francisco Carlos Molini**  
 Diretor do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2015 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI - EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05**  
**OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**  
**VALOR: R\$ 22.246,23 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).**  
**PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.**  
**VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.**  
**ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.**  
**FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.**  
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo** Prefeito Municipal

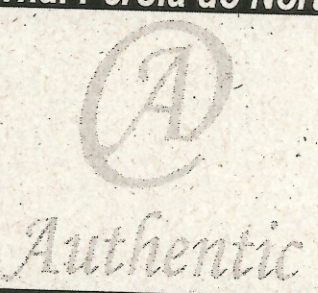
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 085/2015 (PMRC)**  
**RETIFICAÇÃO** a publicação do Extrato do Contrato nº 125/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 22 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Outubro de 2015", leia - se "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Agosto de 2016".  
 Ribeirão Claro-Pr, 28 de Setembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12**  
**OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**  
**VALOR: R\$ 13.782,60 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**  
**PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.**  
**VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.**  
**ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.**  
**FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.**  
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015 - (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08**  
**OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**  
**VALOR: R\$ 22.857,54 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**  
**PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.**  
**VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.**  
**ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.**  
**FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.**  
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 (PMRC)**  
**PROCESSO Nº 226**  
 O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 570/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 088/2015 (PMRC), objetivando a possível aquisição de até 9.690 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais neste município, tendo em vista Convênio nº 147/2014, entre o município de Ribeirão Claro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, ocorrido em 28 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.  
 Ribeirão Claro-Pr, 28 de Agosto de 2015.  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
 Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015 (CMRC)**  
 Objeto: Aquisição de serviço de lavagens no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 012/2015 (CMRC) - Processo de Compra nº 014/2015 (CMRC)  
 Dotação Orçamentária: 01.01.0103100192.090 - 339039.36.20.99  
 Fonte de Recurso: 0001  
 Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
 Contratada: POSSETTI LAVA CAR LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 22.024.074/0001-09  
 Vigência: 28 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015  
 Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2015  
 Representantes: Odair do Prado, Munir Henrique Possetti e Franciele Maria Possetti da Silva.

**PONTO DE VENDA DO**  
**Jornal Pérola do Norte**  
  
**Authentic**  
**LAN HOUSE E REVISTARIA**  
 Rua Benedito Salles, 1188 (Em frente ao supermercado O Barateiro)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 059/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização urbana e de grama esmeralda para plantio em áreas e logradouros públicos e para contenção de erosão em estradas rurais pavimentadas com pedra irregular no município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos no edital e seus anexos.  
**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 14/09/2015 das 08h00min às 08h29min.  
**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 14/09/2015 às 08h30min.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.  
 Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
 Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.  
**GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL**  
**DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2015**  
**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS**  
**010/2015 - TIPO - MENOR PREÇO**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Joaquim Távora/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.  
**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 16/09/2015 das 08h30min às 08h59min.  
**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 16/09/2015 às 09h00min.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.  
 Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.  
**GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL**  
**MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL**

**PANACEA**  
**CONFECÇÕES E SERIGRAFIA**  
**CAMISETAS PROMOCIONAIS**  
**UNIFORMES ESCOLARES,**  
**ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS**  
 E-mail: [panaceaconf@journal.com](mailto:panaceaconf@journal.com)  
 Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlapolis/PR

**PUBLICIDADE LEGAL**  
**LIGUE: (43) 8812-0531**

**Filiado:**  
**ADJORI-PR**  
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná  
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000  
 Aquele que habita no esconderijo de Altino, à sombra do Onipotente descansará.

**Pérola do Norte**  
 A imparcialidade na Notícia  
**Expediente**  
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11  
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro  
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista  
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /  
 Email: [jornalperoladonorte@hotmail.com](mailto:jornalperoladonorte@hotmail.com)  
 Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP  
 Endereço: Rua Gervônio de Andrade, Nº 461 - Centro  
 Fone: (14) 3382-1666

\* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.